



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6797/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EMISSÃO DE ART, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.129,42 (cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 20/07/2026 as 07:30h.

Até 23/07/2026 as 08:00h.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde – Sala de Licitações

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 as 10:00h.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site <https://www.novamonteverde.mt.gov.br>.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?
SIM

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal n. 42/2023 e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT
17 de julho de 2026.

Poliana Alves Deon
Agente de Contratação
Portaria 150/2025



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6797/2026

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 42/2023 e demais legislação aplicável.

Data final para recebimento de proposta: 23/07/2026

Horário: até as 08:00h.

Julgamento das Propostas: 23/07/2026 as 10:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EMISSÃO DE ART, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330647	ELABORACAO DE PROJETO REVEILLON 2026 – DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2.400 PESSOAS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA	un	1	R\$ 19.545,00	R\$ 19.545,00
2	328724	ELABORACAO DE PROJETO VELOCROSS - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2400 PESSOAS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA.	un	1	R\$ 13.583,33	R\$ 13.583,33
3	330648	ELABORACAO DE PROJETO FESTIVIDADE DE COMEMORACAO DO 35º ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2.400 PESSOAS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA	un	1	R\$ 20.001,09	R\$ 20.001,09
					Total	R\$ 53.129,42



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1 A participação na presente dispensa presencial se dará mediante apresentação de proposta escrita que poderá ser enviada por envelope lacrado, ou presencialmente pelo fornecedor ou por seu representante devidamente credenciado.

2.1.1 O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo posteriormente suscitar quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes do não preenchimento dos requisitos contidos neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.4 **Sociedades** cooperativas.

2.2.5 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, ou com o seu comparecimento na sala de Licitações da Prefeitura munido dos documentos necessários, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico/eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá também enviar as seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.*
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.*
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Encerrado prazo de apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

d) Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

c) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

6.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
005 – Fundo Municipal de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0024 – Festas Tradicionais e Folclóricas – Raízes e Ritmos
2 041 – Apoio e Promoção de Eventos Culturais, Tradicionais e Folclóricos



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

91 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no site da prefeitura.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário do Estado de Mato Grosso**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Nova Monte Verde-MT, 17 de julho 2026.

Poliana Alves Deon
Agente de Contratação
Portaria nº 150/2025



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 6797/2026

Data: 03/07/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EMISSÃO DE ART, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Nova Monte Verde/MT quanto à regularização técnica e legal de eventos institucionais e comemorativos, compreendendo a elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico para eventos com público estimado de até 2.400 pessoas, com suporte técnico até a aprovação final perante o CBMMT.

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Administração, observados os quantitativos, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330647	ELABORACAO DE PROJETO REVEILLON 2026 – DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2.400 PESSOAS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA	un	1	R\$ 19.545,00	R\$ 19.545,00
2	328724	ELABORACAO DE PROJETO VELOCROSS - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2400 PESSOAS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA.	un	1	R\$ 13.583,33	R\$ 13.583,33



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

3	330648	ELABORACAO DE PROJETO FESTIVIDADE DE COMEMORACAO DO 35º ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2.400 PESSOAS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA	un	1	R\$ 20.001,09	R\$ 20.001,09
					Total	R\$ 53.129,42

02. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente justificado e disponibilidade orçamentária.

03. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a observância das normas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, assegurando a proteção da integridade física da população, de servidores, prestadores de serviços e demais participantes.

A realização de eventos institucionais de médio porte exige projeto técnico específico, elaborado por profissional habilitado, com emissão das respectivas ARTs e submissão ao CBMMT para análise e aprovação. A ausência de tais providências inviabiliza a regular realização dos eventos, além de expor a Administração a riscos operacionais, administrativos e legais.

A contratação mostra-se necessária para atendimento das demandas relacionadas ao Reveillon 2026, ao evento Velocross e à festividade do 35º aniversário do Município, todos constantes do planejamento administrativo e sujeitos à necessidade de regularização técnica perante os órgãos competentes.

04. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, com registro ativo no CREA e corpo técnico habilitado, para prestação de serviços técnicos de engenharia voltados à elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico.

O escopo compreenderá, no mínimo:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- realização de vistoria técnica nos locais dos eventos e nas áreas que demandem análise para implantação das medidas de segurança;
- levantamento de dados e informações técnicas necessárias à elaboração dos projetos;
- elaboração dos projetos de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as exigências do CBMMT e demais normas técnicas aplicáveis;
- emissão de ART de projeto, ART de execução e ART de elétrica para cada demanda;
- protocolo dos projetos junto ao CBMMT;
- acompanhamento da tramitação processual, inclusive atendimento às exigências e promoção de ajustes até a aprovação final;
- entrega dos projetos completos em meio digital e impresso, conforme determinação da Administração;
- prestação de suporte técnico até a liberação definitiva dos eventos ou homologação dos projetos correspondentes.

05. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação poderá ser processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 53.129,42 (cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), enquadrar-se no limite legal aplicável à contratação de outros serviços e compras.

A adoção da dispensa observará a instrução processual cabível, com formalização da demanda, estimativa de preços, justificativa da escolha do contratado, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, divulgação do aviso de contratação quando cabível e recebimento de propostas adicionais, inclusive por meio eletrônico institucional, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência.

A forma presencial, com recebimento complementar de propostas por e-mail institucional do setor de licitações, atende à necessidade de ampliar a



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

competitividade possível no âmbito da contratação direta, preservando a celeridade e a vantajosidade para a Administração.

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- Deverá dispor de profissional(is) legalmente habilitado(s) para elaboração e responsabilidade técnica pelos projetos objeto da contratação.
- Será exigida comprovação de experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.
- Será obrigatória a emissão das respectivas ARTs de projeto, execução e elétrica para cada projeto desenvolvido.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas pelo CBMMT.
- A contratada deverá realizar vistoria técnica, levantamento de campo, elaboração dos projetos, protocolo, acompanhamento e ajustes necessários até a aprovação final, sem ônus adicional dentro do escopo contratado.
- Os serviços solicitados pela Administração deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço ou solicitação formal.
- A contratada será integralmente responsável por custos de deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.
- A contratação não gerará vínculo empregatício nem quaisquer direitos trabalhistas entre os profissionais da contratada e o Município de Nova Monte Verde/MT.

07. VISTORIA

A vistoria técnica integra o objeto contratado e será obrigatória sempre que necessária à adequada elaboração dos projetos. A contratada deverá comparecer aos locais indicados pela Administração para levantamento das condições reais das áreas de evento, instalações elétricas temporárias, rotas de fuga, saídas de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

emergência, sinalização, equipamentos de combate a incêndio e demais elementos relevantes à segurança.

As informações levantadas em vistoria deverão fundamentar os projetos apresentados, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições locais para fins de revisão de preços ou descumprimento contratual.

08. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e gerida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por meio de gestor e fiscal designados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de gestão compreenderá:

- emissão de ordem de serviço para cada demanda;
- acompanhamento do cumprimento dos prazos de execução;
- verificação da conformidade técnica dos projetos entregues;
- controle das ARTs emitidas e dos protocolos realizados junto ao CBMMT;
- registro de ocorrências, notificações, exigências de correção e aplicação de medidas saneadoras quando cabíveis;
- atesto dos serviços efetivamente executados para fins de pagamento.
-

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual caberá acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos serviços com as especificações pactuadas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou desconformidade verificada.

9.1 Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato será designado por ato próprio da autoridade competente, competindo-lhe atestar o recebimento dos serviços, solicitar correções, acompanhar



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

prazos, verificar a documentação técnica apresentada e instruir o processo de pagamento.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega dos projetos, ARTs, comprovantes de protocolo e demais documentos pertinentes, para conferência preliminar da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

Nessa etapa, poderá a Administração apontar inconsistências, inadequações técnicas ou ausência de documentos, hipótese em que a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, inclusive quanto à entrega dos projetos completos, emissão das ARTs correspondentes, protocolo e acompanhamento perante o CBMMT, bem como realização dos ajustes técnicos eventualmente exigidos até a aprovação final.

Somente após o recebimento definitivo, ou atesto equivalente da etapa executada quando admitido, será autorizada a liquidação da despesa para pagamento.

12. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com indicação clara do valor unitário e total por item, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, taxas e demais despesas correlatas.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme definido no instrumento convocatório da contratação direta, desde que observada a compatibilidade com as especificações técnicas e a vantajosidade para a Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado, ou que deixarem de contemplar integralmente o escopo técnico exigido.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Nova Monte Verde/MT, em rubrica compatível com a natureza dos serviços técnicos especializados a serem contratados, a ser indicada no momento da formalização do instrumento contratual e da emissão da respectiva nota de empenho.

14. GARANTIA DO SERVIÇO

Considerando a natureza intelectual e técnica do objeto, a garantia consistirá na responsabilidade da contratada pela correção, revisão, complementação e adequação dos projetos elaborados, sempre que constatadas falhas, omissões, incompatibilidades técnicas ou exigências formuladas pelo CBMMT relacionadas ao escopo originalmente contratado.

Os ajustes necessários à aprovação final dos projetos e à regular liberação dos eventos deverão ser promovidos sem custo adicional, desde que decorrentes da execução do objeto contratado.

15. PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, em 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato ou da Ordem de Serviço, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser efetuado o pagamento, por meio de ordem bancária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outra praça serão de responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

16. REAJUSTE

Os preços contratados permanecerão inalterados durante a vigência inicial do ajuste, admitida revisão apenas nas hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os valores praticados no mercado, devendo ser preservada, quando cabível, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente proposto e aquele vigente à época do pedido revisional.

Caso o preço contratado se torne superior à média dos preços de mercado, a Administração poderá solicitar sua adequação, de forma a restabelecer a compatibilidade com os valores praticados.

Serão considerados compatíveis com o mercado os preços iguais ou inferiores à média apurada na pesquisa de estimativa de preços realizada pelo setor demandante.

17. PREPOSTO

A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar preposto para representá-la durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, adotar providências operacionais e acompanhar a execução dos serviços perante a Administração.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- Nomear preposto para representá-la na execução do contrato, quando for o caso.
- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Executar os serviços contratados nos termos, locais, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, de forma a garantir os melhores resultados.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- Realizar vistoria técnica nos locais dos eventos e edificações abrangidas, promovendo levantamento adequado para a elaboração dos projetos.
- Elaborar os projetos de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as exigências do CBMMT e demais normas aplicáveis.
- Emitir as respectivas ARTs de projeto, execução e elétrica para cada projeto desenvolvido.
- Protocolar os projetos junto ao CBMMT, acompanhar sua tramitação e promover os ajustes necessários até a aprovação final.
- Entregar os projetos completos em formato digital e impresso, conforme exigido pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.
- Prestar suporte técnico até a liberação definitiva dos eventos ou homologação dos projetos para edificações permanentes, quando aplicável.
- Os serviços deverão observar os parâmetros e rotinas estabelecidos pela Administração, com estrita observância das recomendações técnicas, normas e legislação pertinente.
- Prover todos os meios necessários à plena operacionalidade da execução, inclusive em casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Submeter previamente e por escrito à Administração qualquer alteração no método de execução que se afaste das especificações contratadas.
- Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução e à satisfação do contratante.
- Comunicar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração de endereço, conta bancária, telefone, e-mail ou outras informações relevantes para recebimento de correspondência.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus representantes, garantindo acesso aos documentos relativos à execução.
- Permitir que a Administração audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, em observância às obrigações pactuadas.
- Não veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades contratadas sem prévia autorização da Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- Encarregar-se de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- Indenizar terceiros e/ou a Administração por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução contratual, ainda que haja fiscalização do contratante.
- Emitir Nota Fiscal discriminando os serviços executados de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência.
- Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir ordem de serviço com indicação de data, quantidade, local e demais informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo acesso às suas dependências, quando necessário, observadas as normas de segurança.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução.
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- Notificar o contratado sobre irregularidades, imperfeições ou desconformidades observadas na execução, para que promova a devida correção às suas expensas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, desde que pertinentes ao objeto da contratação.
- Efetuar o pagamento devido conforme emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- Atestar a Nota Fiscal somente após verificação de que os serviços foram prestados em conformidade com as exigências contratuais.
- Reservar-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou se o objeto não houver sido regularmente executado.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura, quando couber.

20. LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplicam-se à presente contratação a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação correlata aplicável às contratações públicas, os normativos do Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia, bem como as instruções técnicas, regulamentos e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT pertinentes ao objeto.

21. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Monte Verde/MT, para ciência, aprovação e prosseguimento da contratação.

Nova Monte Verde/MT, 03 de julho de 2026.

Anderson Christen Tenfen

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 66/2025



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Unificada Negativa de Tributos Federais e de INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Conforme Portaria/MF 358/2014.
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de capacidade técnica, que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sua sede.
- c) Comprovação de Capacidade Técnico Profissional:
 - Diploma na área, conforme disposições vigentes, reconhecidas pelo Conselho de Classe do profissional;
 - Carteira de registro CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do profissional;
 - Documentos do profissional que prestará os serviços (CPF, RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
 - Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante do profissional.
- d) Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - Sócio: Cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
 - Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do estatuto social e da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado da empresa: Cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - Profissional contratado: Cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante:
CNPJ
Tel.:
e-mail:
Endereço:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EMISSÃO DE ART, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330647	ELABORACAO DE PROJETO REVEILLON 2026 – DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2.400 PESSOAS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA	un	1		
2	328724	ELABORACAO DE PROJETO VELOCROSS - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2400 PESSOAS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA.	un	1		
3	330648	ELABORACAO DE PROJETO FESTIVIDADE DE COMEMORACAO DO 35º ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2.400 PESSOAS. COM EMISSAO DE ART DE PROJETO, ART DE EXECUCAO E ART DE ELETRICA	un	1		
					Total	



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

DATA DE ELABORAÇÃO:

EFICÁCIA DA PROPOSTA:

PRAZO DVIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Conforme Edital

Apresentando nossa proposta de preços, declaramos também que nossa empresa está de acordo com todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

EMPRESA

CNPJ



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO IV

Ao:

Município de Nova Monte Verde-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, com sede à Av. _____, Bairro _____, na cidade de _____-UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, Cargo _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que:

- a) *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- b) *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.*
- c) *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- d) *Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*
- e) *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.*
- f) *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- g) *Da renúncia: declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou a Habilitação e Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da lei 14.133/2021.*

Por ser verdade, assina a presente.

EMPRESA

CNPJ:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de **Dispensa de Licitação nº. 04/2026** com a **Empresa:** _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ:** _____, localizada na _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, portador da CI/RG n. _____ SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EMISSÃO DE ART, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
					Total	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste*



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;
 - (2) *moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
005 – Fundo Municipal de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0024 – Festas Tradicionais e Folclóricas – Raízes e Ritmos
2 041 – Apoio e Promoção de Eventos Culturais, Tradicionais e Folclóricos
91 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, _____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO
CONTRATANTE**

**CNPJ: _____
CONTRATADA**